

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para limpeza e conservação de áreas externas de toda área portuária sob responsabilidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

2.1.1. Serviço de limpeza e desinfecção de Caixas d'água (19 pontos x 22 caixas d'água). Estes serviços deverão ser efetuados com periodicidade **quadrimestral**, de acordo com a Resolução nº 661 de 30 de março de 2022 dos procedimentos da ANVISA, por meio da Resolução da Diretoria Colegiada N.º 664, de 30 de março de 2020 junto com o relatório fotográfico. O volume total das 22 caixas d'água é de 18,5 m³. Conforme anexo IV. A execução deste trabalho deve ser feita fora do expediente comercial da SCPAR Porto de Imbituba.

2.1.2. Limpeza e Desinfecção química da cisterna e dos reservatórios de água do Porto de Laguna, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e produtos, içamento com guindaste e demais equipamentos necessários para essa ação, coleta e análise da água e ART do serviço. Estes serviços deverão ser efetuados com periodicidade **semestral**, de acordo com a Resolução nº 661 de 30 de março de 2022 dos procedimentos da ANVISA, por meio da Resolução da Diretoria Colegiada N.º 664, de 30 de março de 2020 junto com o relatório fotográfico.

- A CONTRATADA deverá realizar o serviço de limpeza dos reservatórios e da cisterna, de acordo com as normas da Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA. Portaria nº 2.914.
- O local de realização dos serviços não possui escada para acesso, portanto este deve ser providenciado por parte da CONTRATADA para que chegue ao topo e obtenha êxito na execução dos serviços, nesse sentido, a empresa ganhadora deve possuir equipamentos apropriados como: plataforma elevatória, guindaste ou similares para a realização da atividade aqui descrita.
- Para acessar o reservatório inferior é necessário o uso de uma escada de corda, comprimento igual a 10 metros e escada de madeira com 6 metros de comprimento.
- Alturas: Reservatórios: 35,00 metros - Cisterna: 3,00 metros.
- A CONTRATADA deverá fornecer após a realização dos serviços, documento que contenha o registro (imagens) de limpeza dos reservatórios e cisterna d'água do Porto de Laguna, bem como um laudo de qualidade de água, que vai ser apresentado para o órgão fiscalizador ANVISA.
- A CONTRATADA deverá fornecer ART dos serviços realizados;
- Descrição dos locais onde será realizada a limpeza e desinfecção química:

Descrição	Tamanho:
CISTERNA	Possui: 380 m ³ Diâmetro: 13m Altura: 3m
CAIXA D' ÁGUA	Consumo: 117.000 litros RTI: 80.000 litros Total: 197.000 litros Altura: 34,46 m Diâmetro: 6,23 m

- Os serviços de limpeza, sanitização e desinfecção química devem ser executados da seguinte forma:
- Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios ou caixas d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- Verificar antecipadamente as condições de acessibilidade dos reservatórios e da cisterna; o estado das caixas e das tampas, se as boias, registros e tubulações apresentam defeitos;
- Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar às irregularidades a fiscalização;
- Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- Durante o serviço de limpeza e desinfecção técnicos da CONTRATADA irão auxiliar, avaliar e se possível corrigir falhas que somente durante a limpeza é possível visualizar.
- Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
 - a) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
 - b) Utilizar a água das caixas ou reservatórios até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
 - c) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
 - d) Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
 - e) Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou bucha de fio de plástico. nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
 - f) Evitar comprometer a impermeabilização interna, quando existir, das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
 - g) Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Não esgote esta água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais;
 - h) Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
 - i) Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou

- sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- j) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
 - k) Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório se houver;
 - l) Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
 - m) Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Gestor do contrato para os reparos necessários;
 - n) Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
 - o) Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
 - p) No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
 - Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
 - a) Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) - utilizar 1 (um) litro de hipoclorito de sódio a 2,5%, para cada 1000 l de água, umedecer as paredes dos reservatórios com o desinfetante por três vezes com intervalo de 30 (trinta) minutos para cada aplicação, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - b) Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
 - c) Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
 - d) Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
 - e) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
 - f) Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
 - g) Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
 - h) Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a fiscalização do Porto de Laguna para os reparos necessários;
 - Restabelecer o abastecimento de água tratada;
 - Colar etiqueta auto adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

- Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- Proceder regularmente à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades do Porto de Laguna;
- Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- Aceitos os serviços, subsiste na forma da lei a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados;
- O quantitativo de caixas d'água e seus respectivos volumes estão indicados neste Termo de Referência Simplificado;
- Os serviços (limpeza e desinfecção) deverão ser executados durante final de semana e/ou feriados e devem ser agendados previamente com o fiscal do contrato.
- Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder à remarcação com fiscal contrato para data mais próxima possível.
- Durante a vigência do contrato serão realizadas 4 limpezas em cada uma das caixas d'água constantes neste Termo de Referência, sempre mediante prévio agendamento.
- Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela Contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
- Outras especificações:
 - a) A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços listados neste TR (item 3.1), em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o envio da "Ordem de Serviço - OS" pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada.
 - b) Todos os insumos referentes ao fornecimento dos serviços, materiais e equipamentos, objeto deste Termo de Referência são de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive deslocamento, frete, aluguel.
 - c) A CONTRATADA não deverá fornecer ou realizar nenhum serviço sem haver comunicação junto a CONTRATANTE.

2.2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO PREDIAL

2.2.1. Lavação e limpeza externa de edificações sob responsabilidade da CONTRATANTE (Sede da Administração, Centro de Atividades Múltiplas, Sede dos Transportes, Garagem/Inservíveis, Prédio SSMA/RH/Data Center, Sede da Engenharia, Sede da Unidade de Segurança - UNISEG, Sala das Equipes (Elétrica, Ambiental, Magapavi) Almojarifado Central, Edificações das balanças nº 1 e 2, Casas de Convivência nº 1, 2 e 3, Portarias nº 1, 2 e 3, Vestiário do Armazém 6, Sede da Vigiagro, Receita Federal, Polícia Federal, Capela, Casas da Família das Portarias 1 e 2, Contêineres 1 e 2 do Cais 2) - para remoção de poeira e demais sujeiras retidas nas paredes das edificações. Deverá ser feito o hidrojateamento das paredes e aplicado detergente neutro biodegradável em portas e janelas das edificações com periodicidade **Quadrimestral**. OBS: A execução deste trabalho deve ser feita fora do expediente comercial da SCPAR Porto de Imbituba. O equipamento (Munk) utilizado para este fim poderá ser locado pela CONTRATADA.

2.2.2. Limpeza e coleta de resíduos avulsos e de roçada nas canaletas, compostos por areia, terra, pedras, folhas e galhos, podendo conter mistura de outros resíduos (como os provenientes de operação) dispostos nas canaletas que costeiam o morro, do retorno da entrada para a Administração até o final da encosta do Cais 4 e as demais calhas que se encontram no Cais, cuja extensão total é de aprox 5.000 m (Cinco mil metros lineares), vide Anexo V. A periodicidade deste serviço é **quinzenal**. Na presença de águas represadas, a CONTRATADA deverá efetuar a dispensa por ação mecânica (bombeamento).

2.2.3. Limpeza de excrementos de pombos e ratos em 06 (seis) subestações, em 07 (sete) motogeradores de energia elétrica e em locais que necessitem de intervenções pela equipe de obras da CONTRATANTE. A periodicidade deste serviço é **mensal**. Os resíduos deverão ser ensacados, os sacos amarrados e entregues na Central de Resíduos da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido EPI aos funcionários alocados neste serviço.

2.2.4. Varrição do Caminho Seguro (da Portaria 1 até a Portaria 3), cuja extensão total é de 808 m (oitocentos e oito metros lineares, da Portaria 1 até a Portaria 3). A periodicidade deste serviço é **quinzenal**.

2.2.5. Varrição do pátio da sede da Administração e do estacionamento com o devido recolhimento dos resíduos desse serviço. A periodicidade deste serviço é **semanal**.

2.2.6. Poda de árvores e arbustos. A periodicidade deste serviço é **Quadrimestral**. Os resíduos gerados, tais como folhas, galhos finos com diâmetro inferior a 10 cm e vegetação em geral, deverão ser triturados e encaminhados a uma caçamba específica disposta na Central de Resíduos. O material composto basicamente por madeira, como troncos e galhos com diâmetro superior a 20 cm, devem ser cortados em tamanho que permita o seu acondicionamento dentro de caçambas de transporte de resíduos; OBS: A execução deste trabalho deve ser feita fora do expediente comercial da SCPAR Porto de Imbituba. O equipamento (Munk) utilizado para este fim poderá ser locado pela CONTRATADA.

2.2.7. Roçada constante das áreas livres incluindo áreas adjacentes às cercas externas (área total estimada em 210.000 m²). Os resíduos gerados pelos serviços de roçada, poda e limpeza em geral, ou quaisquer outros provenientes das atividades descritas neste termo de referência, deverão ser encaminhados à central de resíduos da CONTRANTE.

Planilha Resumo dos serviços para Precificação

Item	Descrição	Periodicidade	Quant. Imbituba	Quant. Laguna
2.1.1	Serviço de limpeza e desinfecção de Caixas d'água - Porto de Imbituba	Quadrimestral	66	0
2.1.2	Serviço de limpeza e desinfecção de Caixas d'água e Cisterna - Terminal de Laguna	Semestral	0	4
2.2.1	Lavação e limpeza externa de edificações sob responsabilidade da CONTRATANTE	Quadrimestral	3	0
2.2.2	Limpeza e coleta de resíduos avulsos e de roçada nas canaletas	Quinzenal	24	0
2.2.3	Limpeza de excrementos de pombos e ratos	Mensal	12	0
2.2.4	Varrição do Caminho Seguro	Quinzenal	24	0
2.2.5	Varrição do pátio da sede da Administração e do estacionamento	Semanal	52	0
2.2.6	Poda de árvores e arbustos	Quadrimestral	3	0
2.2.7	Roçada constante das áreas livres	Mensal	12	0

3 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

3.1. Para a boa execução dos serviços, objeto desse contrato, estima-se a quantidade mínima de 11 (onze) funcionários, devidamente capacitados e treinados para realizar os serviços, conforme relação abaixo, sendo este o quantitativo mínimo exigido pela fiscalização;

3.1.1. UM (01) coordenador operacional - para acompanhamento presencial integral de todos os serviços a serem executados no Porto de Imbituba pela Contratada;

3.1.2. DEZ (10) funcionários para execução dos itens 2.1.1, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7.

4 - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS MÍNIMOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DA CONTRATADA

- 4.1 - 01 (um) Caminhão equipado com poliguindaste com cesto para trabalho em até 8 metros de altura. (Este equipamento pode ser locado de terceiros). Para execução dos serviços 2.2.1 e 2.2.6.
- 4.2 - 01 (um) Caminhão tanque com sistema de hidrojateamento para limpeza externa em altura; Ex: Lavação dos prédios. (Este equipamento pode ser locado de terceiros).
- 4.3 - 01 (um) Veículo do tipo van Furgão para coleta e serviços diversos, transporte de equipamentos e de pessoal (deslocamento de funcionários até as frentes de serviços).
- 4.4 - 02 (dois) Trator cortador de grama tipo giro-zero (**em perfeito estado de conservação**), com potência mínima de 17,2 kW/23,38 cv;
- 4.5 - 01 (um) Trator Agrícola, com potência mínima 55,93 kW / 75 HP;
- 4.6 - 01 (um) Implemento do tipo roçadeira hidráulica acionado por acoplamento no eixo de transmissão (cardan) do Trator;
- 4.7 - 10 (dez) Roçadeiras (**em perfeito estado de conservação**) a gasolina e óleo para corte de grama com potência mínima de 3 HP.
- 4.8 - 02 (dois) Sopradores Costal (**em perfeito estado de conservação**) com potência mínima de 2,6 kW / 3,54 cv
- 4.9 - 01 (uma) Carreta agrícola rebocável por trator, com capacidade mínima de 2,5 m3;
- 4.10 - 02 (duas) Motosserras (**em perfeito estado de conservação**)
- 4.11 - 02 (duas) Motopodas - (**em perfeito estado de conservação**)
- 4.12 - 01 (um) Lava-jato (**em perfeito estado de conservação**) potência de 1,8 kW / 2,45 cv, mangueira com extensão de 10 mts;
- 4.13 - 01 (uma) Motobomba Auto Escorvante a Gasolina (**em perfeito estado de conservação**) TWP50SH-GII, Toyama com mangote contendo 10mts de comprimento;(Referência)
- 4.14 - 01 (uma) Bomba submersível monofásica; 0,5 CV; 220V, cabo de 5 mts (para Drenagem Caixas D'água);
- 4.15 - 01 Pulverizador costal 20 lts com bico ajustável.
- 4.16 - 01 (um) Carrinho de mão reforçado 60 lts e 01 (uma) Escada de alumínio com 7 metros para trabalhos em altura;
- 4.17 - 02 (duas) Tela de proteção articulada (pano duplo) para roçada, com 1,3 mt por 5 mt;
- 4.18 - 02 (duas) Tela de proteção (pano duplo) com rodas p/ roçada com 1,8 mt de altura e 2,3 mt;
- 4.19 - Os equipamentos (de 4.1 a 4.19) deverão atender integralmente às normas de segurança aplicáveis, especialmente NRs 6, 11, 12 e 17, sendo facultada à Fiscalização a inspeção e rejeição do maquinário que não cumprir integralmente tais requisitos.
- 4.20 - Demais materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, como pás, enxadas, picaretas, carrinho de mão e bombonas e ou reservatórios com capacidade apropriada para transporte dos combustíveis e lubrificantes para manutenção dos equipamentos;
- 4.21 - Base operacional do tipo Contêiner contendo: no térreo 01 container de 40' para sanitários com 3 bacias, 4 chuveiros, 2 lavatório, 2 mictório e vestiário, e mais 01 container de 40' sobreposto ao anterior para escritório com mesa e computador de tamanho aproximado 3,0x2,3m, e área para refeitório de tamanho aproximado 9,0x2,3m. Estes contêiners devem ser instalados em área dentro da poligonal do Porto, disponibilizada pela CONTRATANTE sem ônus.

4.22 - Para Almojarifado e guarda de equipamentos, será disponibilizada área coberta, sem ônus, em frente aos contêineres que serão instalados pela CONTRATADA, totalizando aproximadamente 120 m², com uma edificação de 20m².

4.23 - Triturador, com aplicação para galhos com folhas ou arbustos, e madeiras de até 10cm de diâmetro, acionado por acoplamento no eixo de transmissão (cardan) do Trator. Potência: Mínimo 16 hp; Dimensão do funil de alimentação: 38 x 44 cm (15" x 17.5/16"); Sistema de alimentação: Manual-gravidade; Abertura de alimentação: 18 x 14 cm (7.1/10" x 5.27/52"); Número de facas: 2; Número de martelos móveis: 34; Rotação do disco: 2.400 rpm; Diâmetro do disco: Ø35 cm (13.3/4"); Produção: 3 a 5 m³/h; Rotação da TDP: 540.(Novo) - Obs: Referenciado pelo modelo da marca Trapp TR-500T.

5 - PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM ESTOQUE: Garantir a manutenção mais rápida das máquinas, com menos inatividade das mesmas:

- 5.1 - Corrente para Motosserra (02 unds);
- 5.2 - Corrente para Podadeira (02 und);
- 5.3 - Vela de ignição (02 unds);
- 5.4 - Filtro para Motosserra (01 und);
- 5.5 - Reparo de carburador (01 und);
- 5.6 - Após o uso de cada peça de reparo é obrigatório a reposição do mesmo;
- 5.7 - 05 (cinco) cordões de ignição das roçadeiras;
- 5.8 - 05 (cinco) trincut C 42-2;
- 5.9 - 02 (dois) rolos de nylon;
- 5.10 - 12 (doze) lts de óleo para motor 2 tempos;
- 5.11 - 05 (cinco) Cintos para Roçadeira;
- 5.12 - 02 (dois) conjuntos completos de lâminas para roçadeira.

6 - CONserto e REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

6.1 - Todo e qualquer equipamento que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser executada no prazo máximo de 07 (sete) dias para equipamentos de pequeno porte e 15 (quinze) dias para equipamentos de grande porte.

6.2 - Quando forem detectadas paradas frequentes para manutenção e/ou perda de eficiência, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um novo. Considera-se paradas frequentes o intervalo entre falhas menor que 30 (trinta) dias.

6.3 - A CONTRADA fica obrigada a apresentar relatório de manutenção preventiva dos equipamentos dos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 no início do contrato e a cada 6 meses. O Relatório deverá ser emitido por empresa especializada em manutenção.

7 - RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO:

Para o adequado acompanhamento dos serviços realizados, a Contratada deverá emitir relatório descritivo e fotográfico (mínimo de 45 fotos contemplando todas as atividades descritas no TR), quinzenalmente, dos serviços realizados, com data, hora, duração da atividade em cada local, com documento devidamente assinado pelo responsável da empresa.

8 - LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

O Porto Organizado de Imbituba se localiza na Avenida Presidente Vargas, nº 100, centro, Imbituba, SC. Os serviços serão prestados em todas as edificações, instalações e em toda área portuária (vias, cais, pátios e demais locais) sob responsabilidade da CONTRATANTE; Estima-se que as áreas livres (verdes) sob responsabilidade da CONTRATANTE que serão alvo de constante roçada pela equipe da CONTRATADA possuem área total de 210.000 m2.

9 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

9.1 - Antes do início das atividades, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) do Porto de Imbituba, devidamente atualizada e assinada, as seguintes documentações:

- A) Programa de Gestão de Riscos Ambientais - PGR;
- B) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- C) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba;
- D) Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
- E) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO;
- F) Fichas de EPI;
- G) Certificado de treinamento para serviços específicos conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 10; NR 12, NR 33, NR 35); Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;
- H) Certidões: Cível, Criminal e Polícia Federal;
- I) Comprovante da vacina de Febre Amarela, Fator RH Sanguíneo, e foto 3x4 para o crachá.
- J) Após a aprovação da referida documentação, todos os funcionários envolvidos nos serviços a serem prestados deverão participar de um treinamento de integração, com o objetivo de assegurar o conhecimento das normas internas de segurança do trabalho do Porto de Imbituba. O treinamento é ministrado pela equipe de SSMA às terças e quintas-feiras a partir das 8h30, sendo necessário o agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência.

10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- B. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- C. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- E. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato. Em função das atividades na área portuária, deverá ser previsto pagamento de insalubridade e/ou periculosidade;
- F. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- G. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

- H. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado. **Ressalta-se que a empresa deverá cumprir a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes ao ambiente Portuário;**
- I. A CONTRATADA poderá locar os equipamentos necessários para execução dos serviços descritos nos itens nº 2.2.1 e 2.2.6. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após prévia aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado cópia do instrumento de subcontratação. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação;
- J. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela CONTRATANTE, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- K. Comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- L. Cumprir rigorosamente as normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba;
- M. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR 06 e coletivo (EPC), necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, e NR 21 (fornecimento de protetor solar), não permitindo que seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização desses equipamentos. Os mesmos devem estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;
- N. Apresentar um Plano de Trabalho antes do início das atividades, no qual deverá constar a distribuição de funcionários por atividade e o cronograma das rotinas de trabalhos. O mesmo será aprovado em conjunto com a CONTRATANTE;
- O. Emitir relatório conforme discriminado no item 7, bem como fornecer os documentos previstos no item 9:
- P. Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebreadas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização;
- Q. Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva os serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, fornecido pela CONTRATANTE;
- R. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da CONTRATANTE, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;
- S. Fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da aquisição dos mesmos;
- T. Utilizar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada e em condições adequadas de uso, devendo, em caso de dano ou inutilização, a substituição dos devidos materiais. Além disso, deverá identificar todos os equipamentos e objetos de sua propriedade, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus pertences;
- U. Substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela CONTRATANTE prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- V. Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram no bom funcionamento da rotina da CONTRATANTE;
- W. Apresentar, após a assinatura do Contrato e antes do início das atividades, **seguro contra riscos de acidentes de trabalho**, para cobrir eventuais ocorrências em que seja vítima seu empregado, quando a serviço da CONTRATANTE. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu empregado acidentado ou mal súbito;
- X. Responsabilizar-se por: anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos

competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

Y. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação dos serviços.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A. Emitir Contrato do objeto licitado;
- B. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;
- C. Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- D. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- E. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos relatando irregularidades, quando for o caso;
- F. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- G. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- H. Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;
- I. Fornecer área dentro do Porto Organizado para instalação do escritório e da central de resíduos da CONTRATADA;
- J. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica, assumindo os custos gerados pelo seu consumo;

11 - DOS PRAZOS

11.1 - A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da última assinatura do contrato, podendo ser renovado. O prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da emissão da ordem de serviço. No caso de renovação do contrato, utilizar-se-á o índice IPCA do período, para fins de seu reajuste.

12 - FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

12.1 - Se comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique imperfeições, será dado o aceite dos serviços por meio do atesto da fiscalização do contrato na Nota Fiscal/Fatura, o que ocorrerá em até 05 dias da data de protocolo da documentação completa para liquidação da despesa;

12.2 - Caso a verificação seja INSATISFATÓRIA, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual serão descritas as desconformidades em relação às especificações requeridas. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá realizar as devidas retificações e complementações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis após a recusa da CONTRATANTE, quando se realizará novamente a verificação para o aceite dos serviços realizados;

12.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços da contratação em que se verificarem incorreções; Caso as retificações e complementações não ocorram no prazo estabelecido no item 12.2, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso no fornecimento do objeto, sujeito à aplicação de sanções.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SANÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1 Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.
- 13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre a que contratada:
- a) Não produzir os resultados acordados.
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.3 Os descontos oriundos do IMR podem ser cumulativos aos itens de mesmo parâmetro de base para o cálculo de desconto.
- 13.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.5 Assim, a contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, os cálculos serão realizados de forma a fixar a faixa de indicadores apresentadas no Anexo VI deste Termo de Referência.
- 13.6 As prestações de serviço efetuadas pela contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual.
- 13.7 Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o preço mensal do contrato, e encaminhará à contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.
- 13.8 O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior ao contratado, logo, é um instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço. Portanto, a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço configura-se em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, a contratante poderá, pela reincidência ou gravidade em descumprimento de indicadores do IMR, aplicar as sanções previstas em contrato.
- 13.9 A utilização do IMR somente será aplicado para os itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.10- O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 7, bem como sua respectiva aprovação pela CONTRATANTE. Além disso, para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE todas as certidões negativas pertinentes devidamente atualizadas;
- 13.11- O pagamento será efetuado pela SCPAR Porto de Imituba S.A. em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada conforme item 12.1, sendo

efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

13.12- Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à CONTRATADA para as devidas retificações, com o prazo de que trata o item 12.2 começando a fluir a partir da apresentação do referido documento sem imperfeições;

13.13- A SCPAR Porto de Imbituba S.A. suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;

13.14- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

14 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., considerando a complexidade e a natureza operacional dos serviços previstos neste Termo de Referência, estabelece critérios de qualificação técnica necessários para assegurar a execução adequada e contínua do objeto.

Nos termos do art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016, a exigência de comprovação de aptidão prévia é medida essencial para garantir a seleção de empresas com experiência real em atividades de maior complexidade, risco operacional e impacto direto na operação portuária, resguardando a qualidade dos serviços, a segurança das equipes e a regularidade das rotinas operacionais.

Assim, são consideradas parcelas de maior relevância técnica e economicamente significativas, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, as atividades que concentram o maior grau de especialização, risco e necessidade de expertise previamente demonstrada, sendo elas:

- Serviços de limpeza, conservação e higienização de instalações operacionais e/ou de apoio;
- Serviços de roçada mecanizada;
- Serviços de poda de árvores;

A comprovação de qualificação técnica operacional deverá abranger essas parcelas relevantes (ainda que com múltiplos atestados), assegurando que a contratada detenha experiência prévia efetivamente compatível. A qualificação técnica profissional, por sua vez, deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) possuem expertise em contratos de limpeza urbana/industrial, compatíveis com o escopo global desta contratação, sem necessidade de comprovação individualizada em cada uma das parcelas de relevância operacional.

14.1. Registro em conselho profissional

Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que estiver sediada ou no Estado de Santa Catarina, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

14.2. Qualificação técnica operacional

Comprovação de aptidão, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, sendo obrigatória a comprovação de experiência nas seguintes parcelas:

- Serviços de varrição urbana/industrial;
- Serviços de roçada mecanizada;
- Serviços de poda de árvores;

Parágrafo único. Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa, desde que, somados, comprovem a execução de todas as parcelas de maior relevância listadas acima.

14.3. Qualificação técnica profissional

Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, ou apresentará declaração de contratação futura, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior habilitado(s) perante o respectivo conselho de classe competente (CREA, CRA ou outro que se aplique), acompanhado(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, que comprovem atuação do(s) profissional(is) na execução de serviços de limpeza urbana e/ou industrial, em escopo e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

14.3.1. Comprovação de vínculo do(s) profissional(is)

A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante:

- a. Cópia da CTPS;
- b. Contrato social indicando o profissional como sócio;
- c. Contrato de prestação de serviços; ou
- d. Declaração de contratação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.4. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos

Apresentação de relação descritiva e declaração formal de que todos os equipamentos necessários à execução do objeto estarão disponíveis em perfeitas condições de uso, incluindo reserva técnica.

14.5. Vistoria técnica / reconhecimento de local

Apresentação de atestado de vistoria, emitido e assinado por representante da SCPAR Porto de Imituba S.A., ou declaração formal de renúncia, assumindo integral responsabilidade pelas condições encontradas no local.

14.5.1. Agendamento

A vistoria deve ser agendada com antecedência, pelos contatos indicados no edital.

15 – Dos Critério de Medição de Resultados (IMR)

Modelo de Instrumento de Medição de Resultado

N 01 - Ferramental para realização do serviço de roçada constante das áreas	
Item	Descrição

Finalidade	Assegurar que os funcionários tenham acesso ao ferramental adequado para a prestação do serviço
Meta a Cumprir	Realizar o serviço demandado com ferramental adequado, elencados nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 (respectivamente trator giro-zero, trator agrícola e implemento de roçadeira hidráulica) do Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Verificar a disponibilidade e funcionalidade do ferramental
Forma de acompanhamento	Verificação do fiscal.
Periodicidade	Semanal
Mecanismos de cálculo	Verificação da Quantidade dos equipamentos descritos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 elencados no Termo de Referência, quanto à presença e funcionalidade.
Início da Vigência	Data da ordem de serviço para início do contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Presença e funcionalidade do ferramental indicado nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência – Pagamento de 100% do valor mensal do item 2.8 do Termo de Referência.</p> <p>Ausência ou não funcionalidade do ferramental indicado nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência por 6 ou mais dias – Pagamento de 98% do valor mensal do item 2.8 do Termo de Referência.</p> <p>Ausência ou não funcionalidade do ferramental indicado nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência por 6 ou mais dias – Pagamento de 95% do valor mensal do item 2.8 do Termo de Referência.</p> <p>Ausência ou não funcionalidade do ferramental indicado nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência por 6 ou mais dias – Pagamento de 90% do valor mensal do item 2.8 do Termo de Referência.</p>
Sanções	Ausência de ferramental ou não funcionalidade por tempo superior a 21 dias - multa de 0,025% do valor do contrato por ferramental ausente ou não funcional por dia ausente ou sem funcionalidade.
Observações	-
N02 - Veículo para Translado	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os funcionários tenham mobilidade dentro da área portuária juntamente com seus materiais de serviço, de forma célere, ergonômica e segura.
Meta a Cumprir	Apresentar o veículo para translado (item 4.3) em condições seguras, adequadas e com os acessórios e dispositivos demandados, para translado da equipe, conforme o contrato.
Instrumento de Medição	Verificar a disponibilidade e funcionalidade do veículo a cada semana (item 4.3).
forma de acompanhamento	Verificação do fiscal.
Periodicidade	Semanal
Mecanismos de cálculo	Verificação da disponibilidade do veículo de translado (item 4.3), quanto à presença e funcionalidade.

Início da Vigência	Data da ordem de serviço para início do contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Presença e funcionalidade do veículo (item 4.3) – Pagamento de 100% do valor mensal do contrato.</p> <p>Ausência ou não funcionalidade do veículo (item 4.3) igual ou inferior a 2 dias – Pagamento de 98% do valor mensal do contrato.</p> <p>Ausência ou não funcionalidade do veículo (item 4.3) igual a 3 dias – Pagamento de 95% do valor mensal do contrato.</p> <p>Ausência ou não funcionalidade do veículo (item 4.3) igual ou superior a 4 dias – Pagamento de 90% do do valor mensal do contrato.</p>
Sanções	Ausência ou não funcionalidade do veículo (item 4.3) por tempo superior a 7 dias – multa de 0,05% do valor do contrato por dia ausente ou sem funcionalidade.
Observações	-

N03 – Integridade do quantitativo da equipe	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a realização adequada e segura dos serviços demandados.
Meta a Cumprir	Ter presente todos os membros designados das equipes, de forma que os serviços ocorram dentro do demandado com a eficiência necessária.
Instrumento de Medição	Verificação da presença integral da equipe no decorrer dos serviços.
Forma de acompanhamento	Verificação presencial do fiscal ou por meio de controle de acessos.
Periodicidade	Discricionária, mas no mínimo uma vez por mês.
Mecanismos de cálculo	Todo mês será verificado a quantidade de funcionários presentes para execução do contrato, que conforme indicado item 3.1 é no mínimo 11 (onze) pessoas.
Início da Vigência	Data da ordem de serviço para início do contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento	A cada funcionário faltante por dia, será descontado da parcela do mês R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Sanções	Ausência parcial do quadro por mais de 8 dias no mês, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Observações	A aplicação da sanção acima é cumulativa às Faixas de Ajuste no Pagamento.

Reinaldo Colombo
Assessor de Diretoria
(assinado digitalmente)

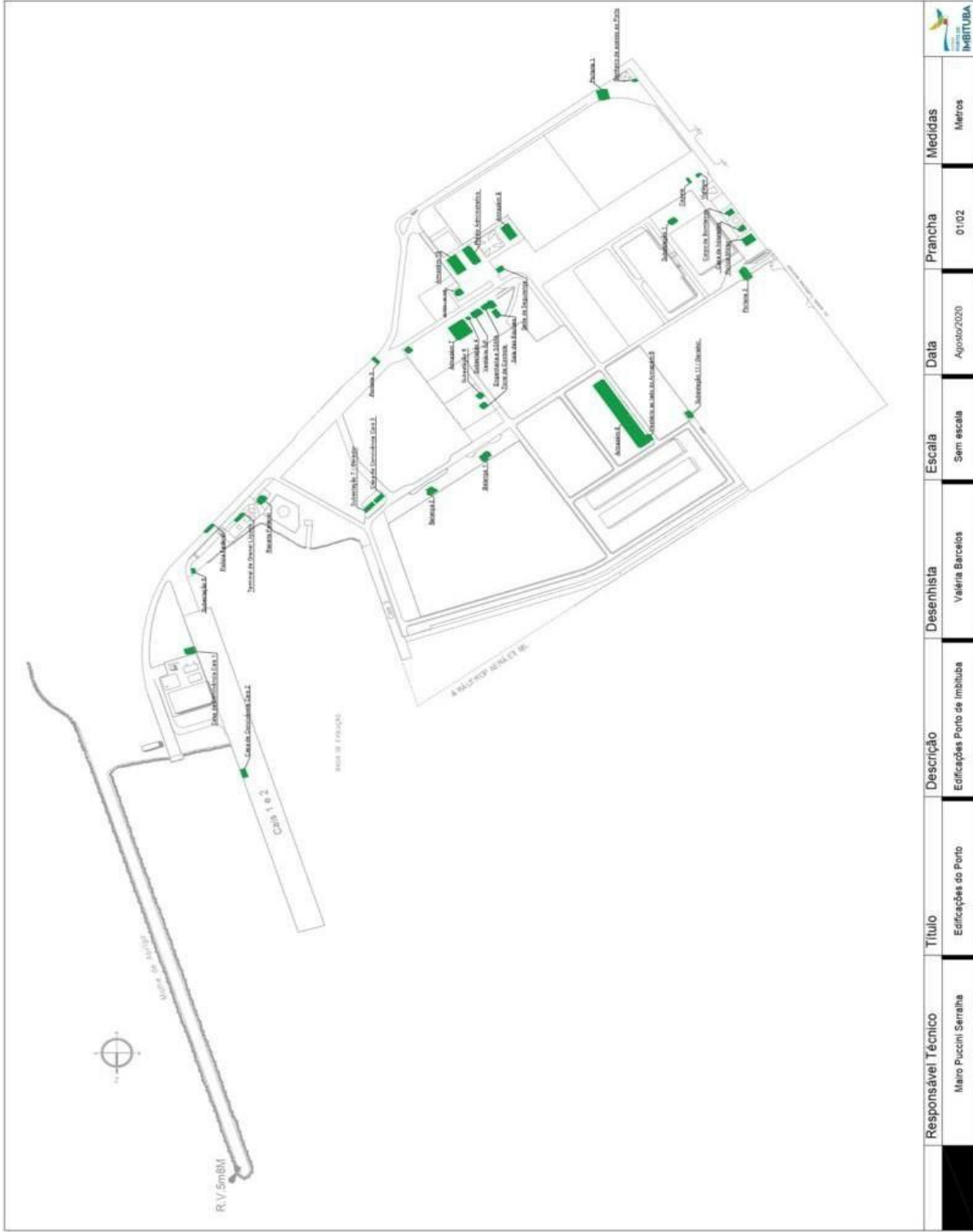
David de Jesus Catozi
Agente Administrativo Portuário - Analista de Gestão
(assinado digitalmente)

Walfredo Amorim
Gerente Administrativo

ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS

Edificação	Metragem (m²)
Container 1 Cais 2	7,29
Container 2 Cais 2	7,29
Garagem e depósito - Armazém 9	584,24
Sede da Administração	1387,29
Centro de Atividades Múltiplas - Armazém 10	689,34
Sede da Engenharia	222,09
Sede da Unidade de Segurança	122,58
Almoxarifado - Armazém 7	911,66
Edificação da Balança 1	46,50
Edificação da Balança 2	122,26
Casa de convivência Cais 1	148,72
Casa de convivência Cais 2	33,86
Casa de convivência Cais 3	150,00
Portaria 1	121,54
Portaria 2	34,84
Portaria 3	42,68
Container Portaria 1	29,64
Container Portaria 2	29,64
Sede da Vigiagro	158,20
Sede da Antaq/SSMA	259,78

ANEXO II - PLANTA DA ÁREA



Responsável Técnico	Título	Descrição	Desenhista	Escala	Data	Prancha	Medidas
Mairo Puccini Serralla	Edificações do Porto	Edificações Porto de Imbituba	Valéria Barcelos	Sem escala	Agosto/2020	01/02	Metros

ANEXO III - ÁREA DE ROÇAGEM



ANEXO IV - CAIXAS D'ÁGUA - PORTO DE IMBITUBA

Nº	LOCAL	QUANT.	CAPACIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO	2	1000 / 2000 Lts
2	ENGENHARIA	2	500 Lts
3	SSMA - SAÚDE SEGURANÇA MEIO AMBIENTE	1	500 Lts
4	UNISEG -UNIDADE DE SEGURANÇA	1	1.000 Lts
5	BALANÇA 1	1	500 Lts
6	BALANÇA 2	1	500 Lts
7	CASA DE CONVIVÊNCIA 1	2	2.000 Lts
8	CASA DE CONVIVÊNCIA 2	1	1.000 Lts
9	CASA DE CONVIVÊNCIA 3	1	2.000 Lts
10	PORTARIA 1	1	500 Lts
11	PORTARIA 2	1	500 Lts
12	PORTARIA 3	1	500 Lts
13	RECEITA FEDERAL	1	1.000 Lts
14	IGREJA	1	500 Lts
15	VIGIAGRO	1	1.500 Lts
16	GARAGEM/INSERVÍVEIS	1	500 Lts
17	ALMOXARIFADO	1	500 Lts
18	SALA DAS EQUIPES	1	1.000 Lts
19	CAM - CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS	1	1.000 Lts

19 PONTOS - 22 CAIXAS D'Água - 18.500 LTS

ANEXO IV - CAIXAS D'ÁGUA - TERMINAL DE LAGUNA

Descrição	Tamanho:
CISTERNA	Possui: 380 m ³ Diâmetro: 13m Altura: 3m
CAIXA D' ÁGUA	Consumo: 117.000 litros RTI: 80.000 litros Total: 197.000 litros Altura: 34,46 m Diâmetro: 6,23 m

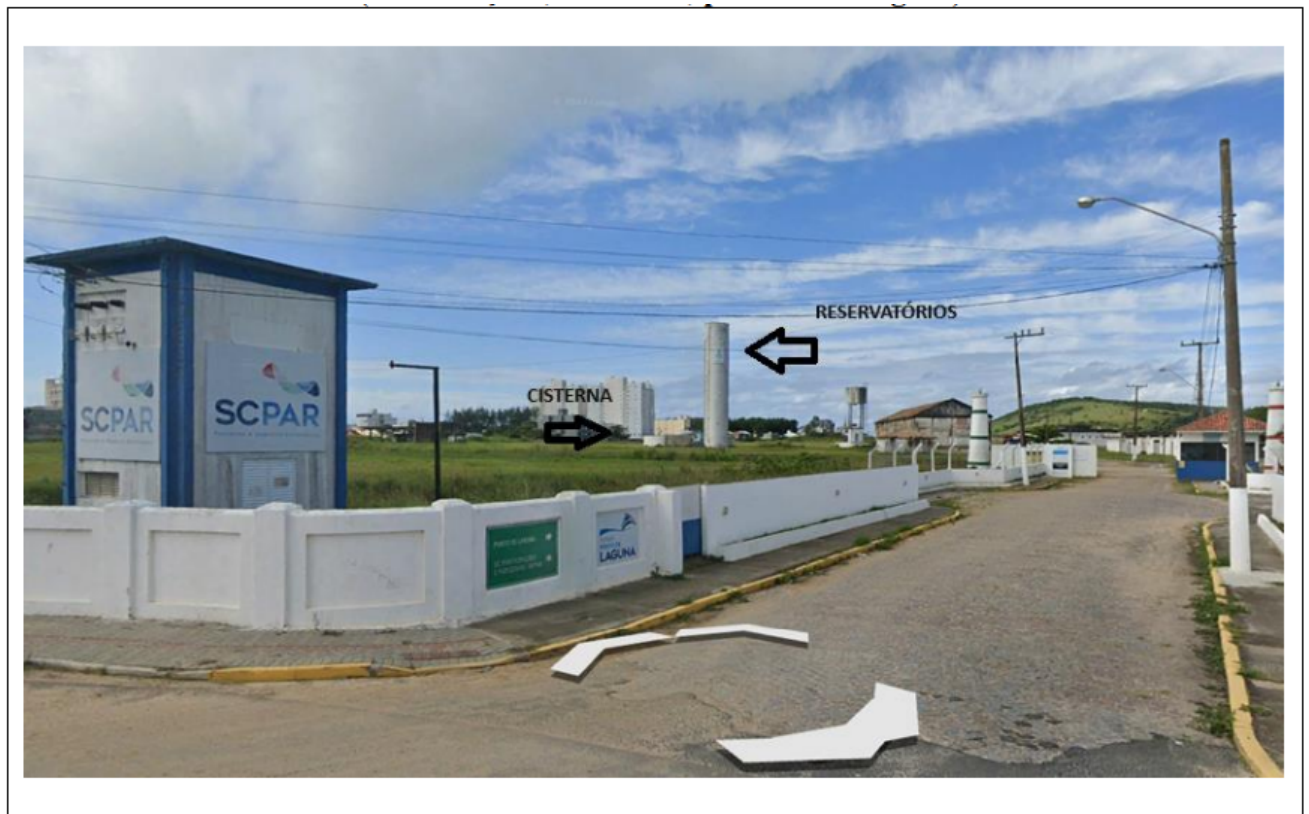


Imagem 01: Acesso Porto, portaria 01;

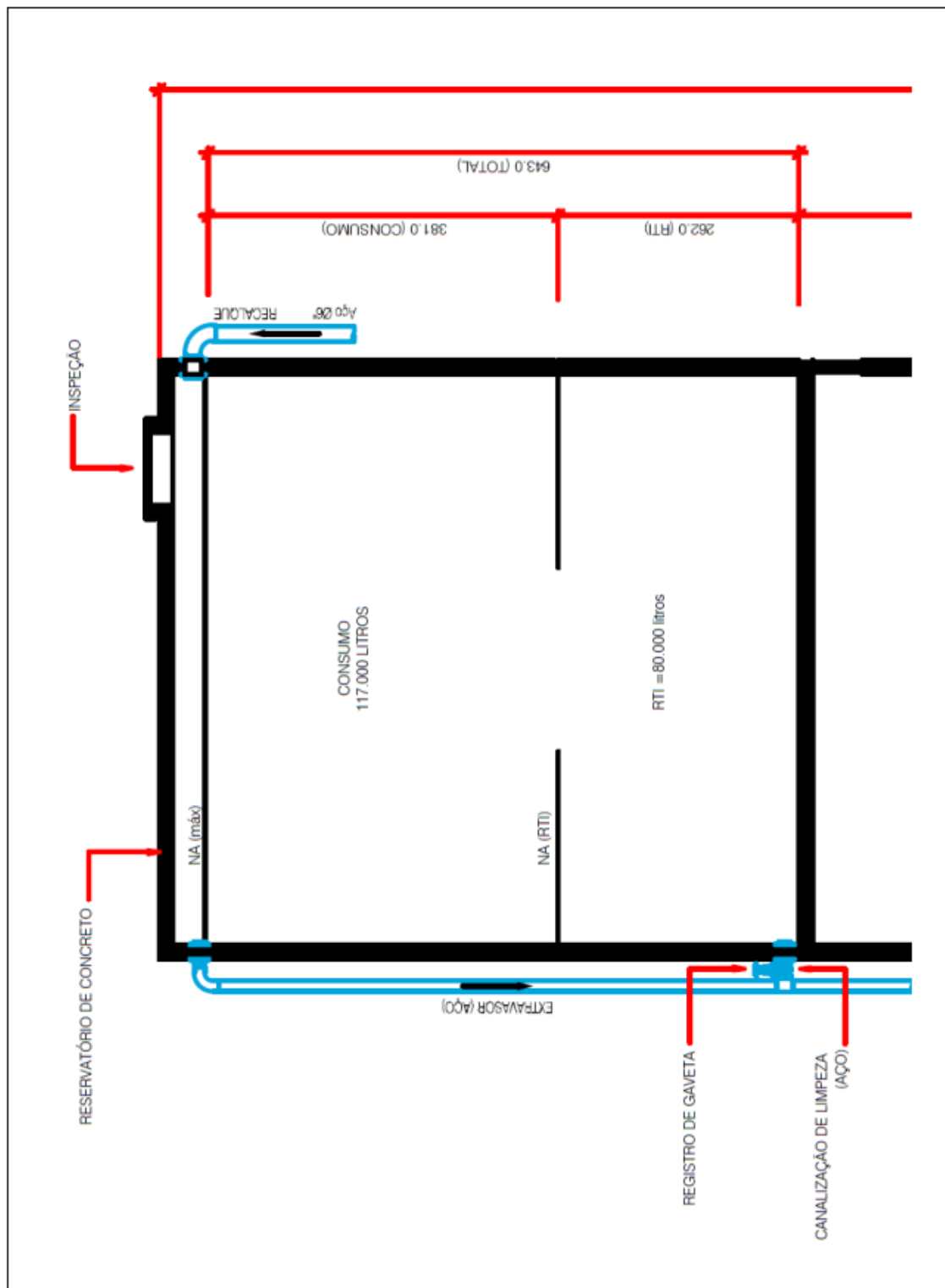


Imagem 03: Detalhe da divisão do reservatório, RTI= 80.000 L, consumo 117.000 l;

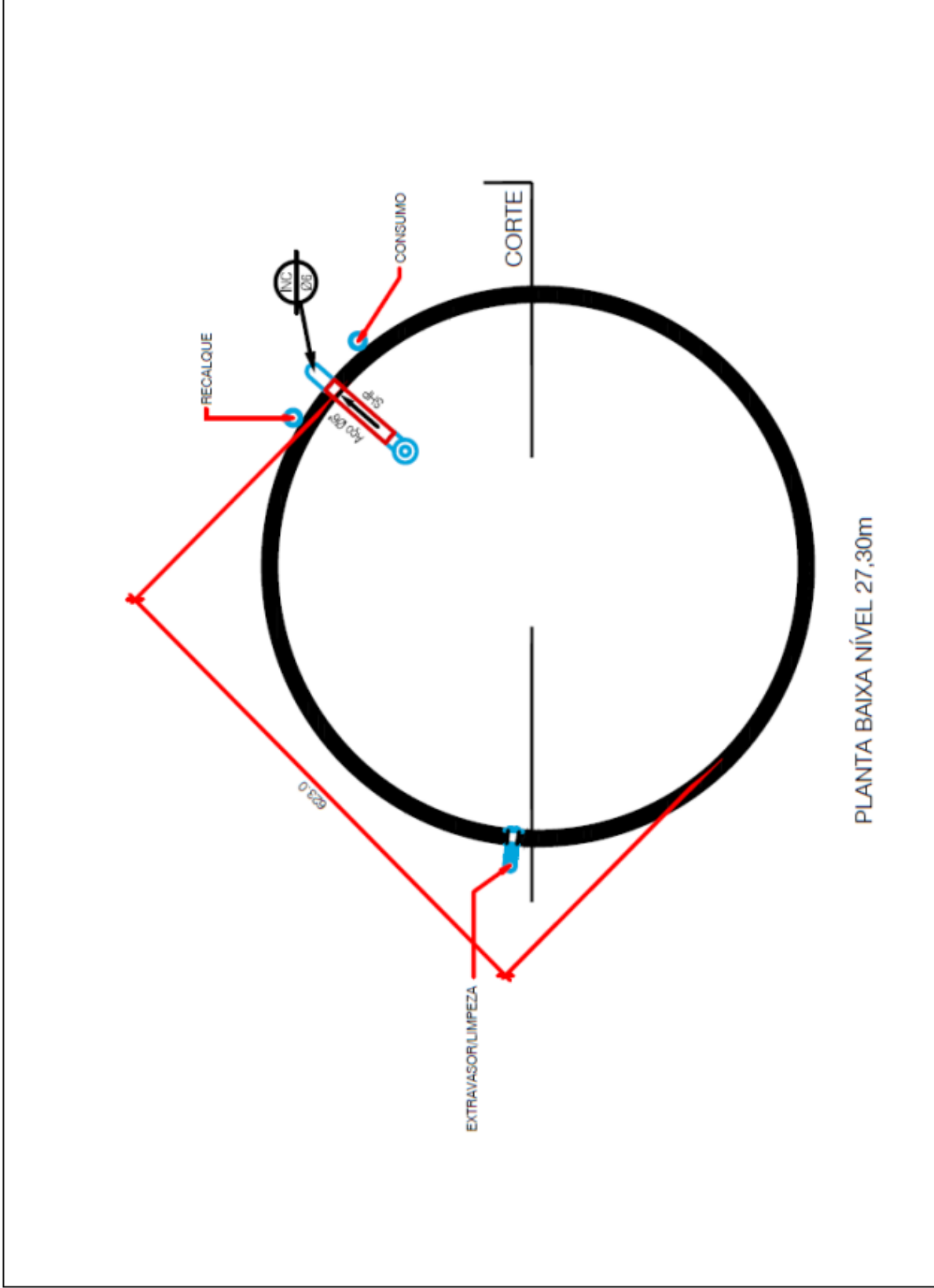


Imagem 04: Planta Baixa nível, evidenciando tubulações existentes;

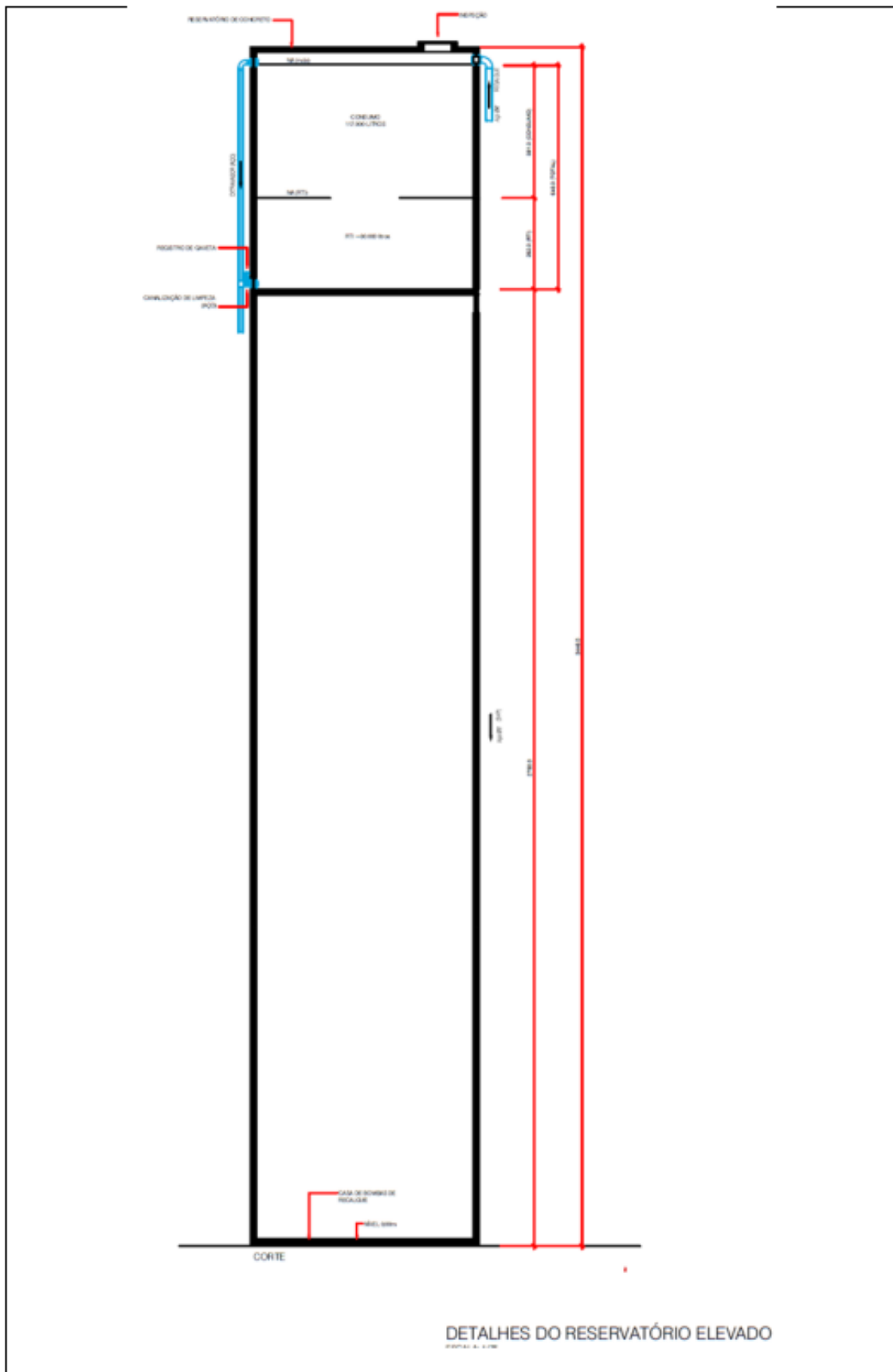
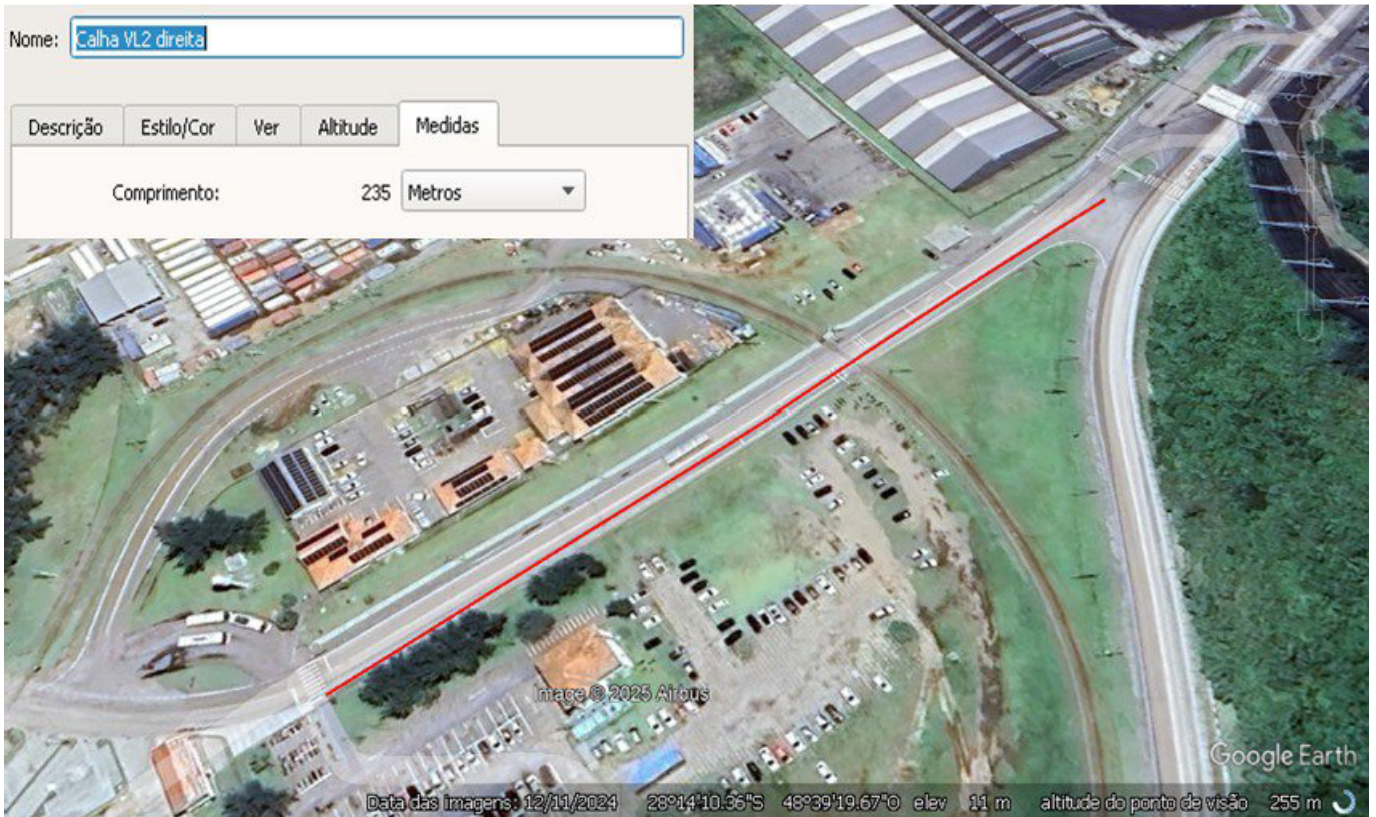
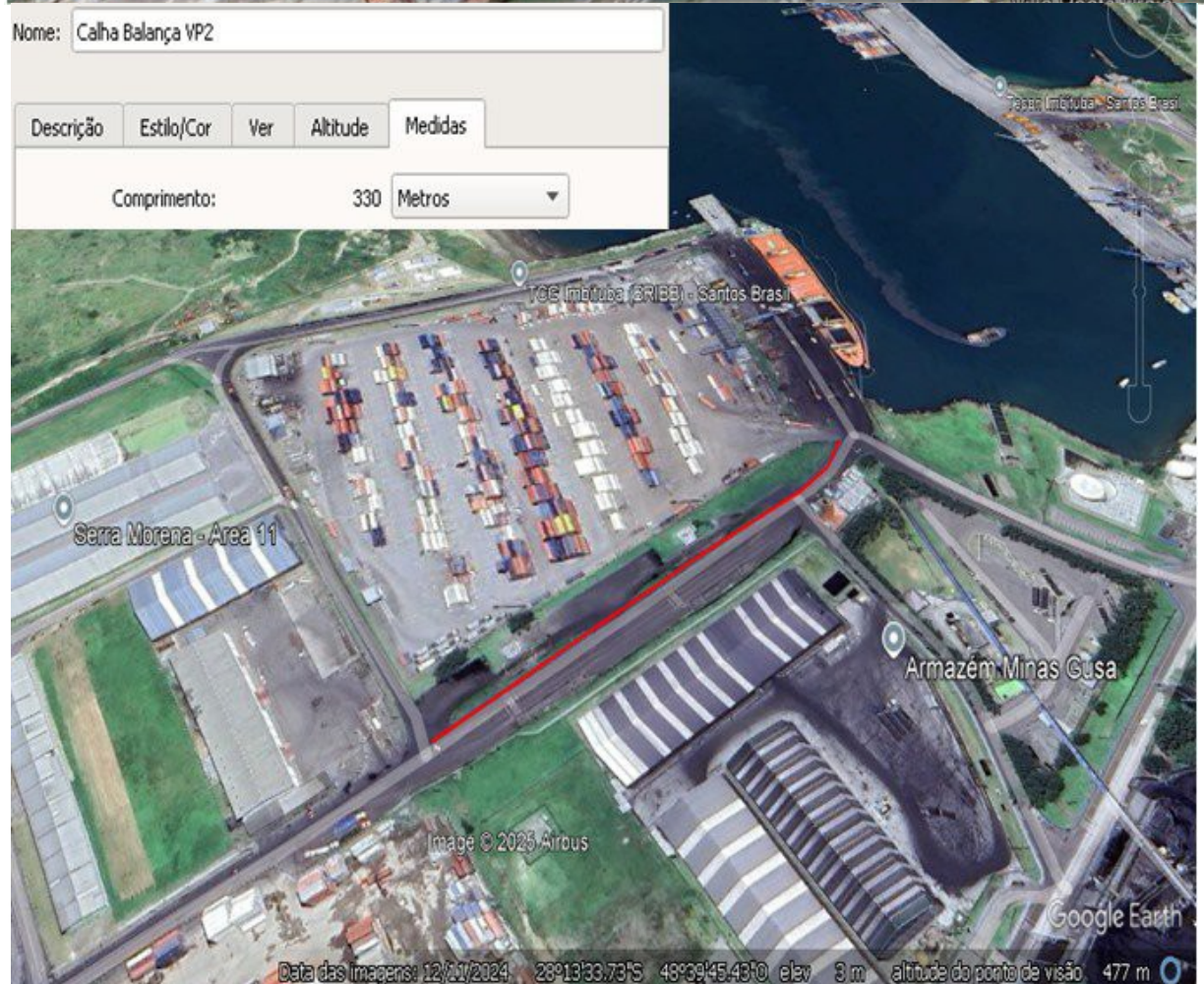
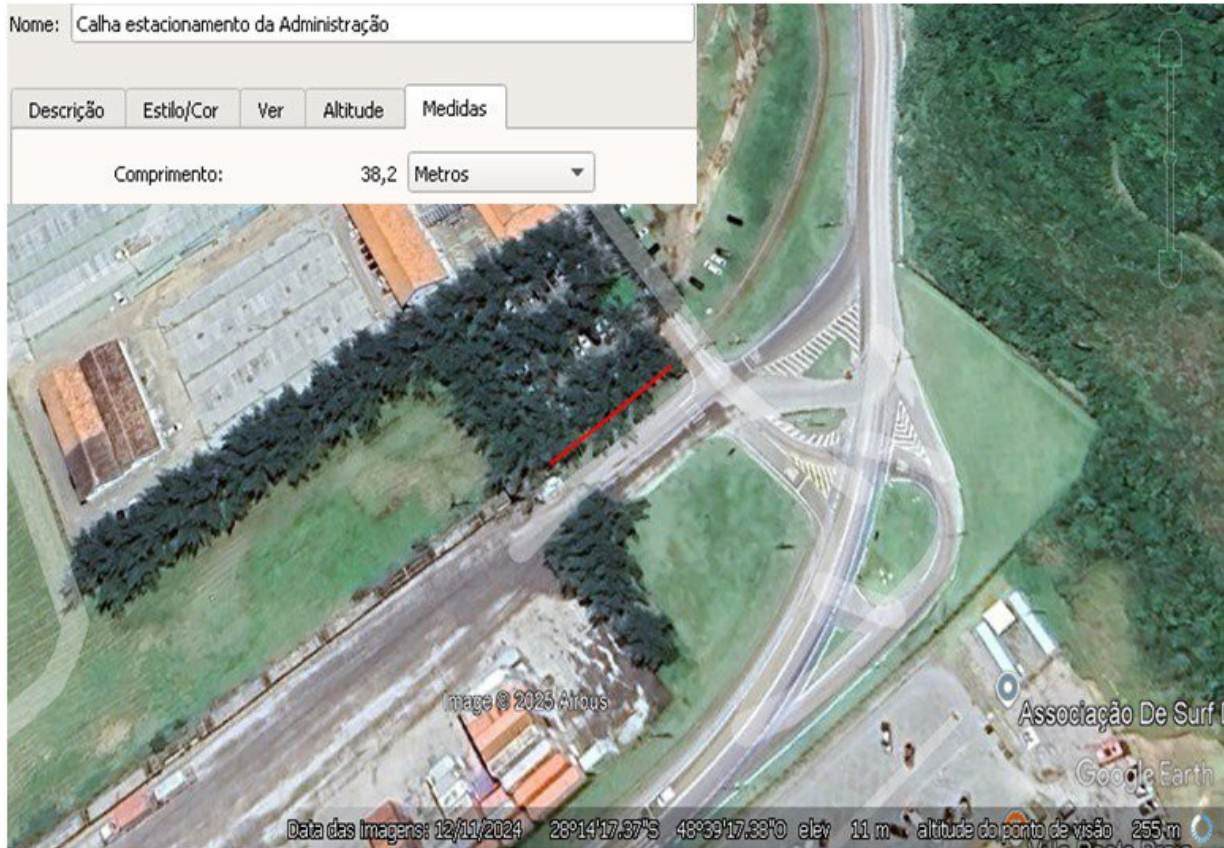
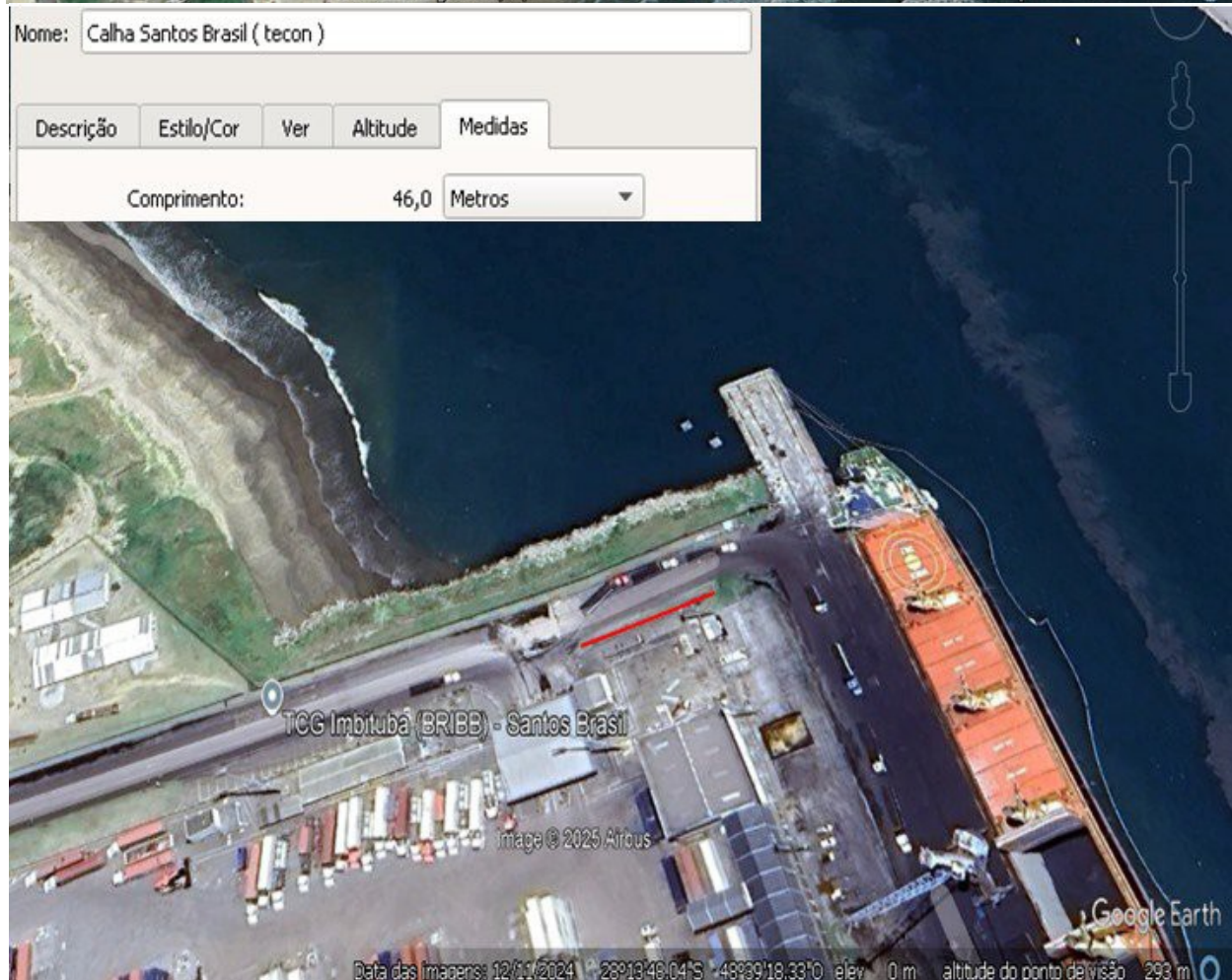


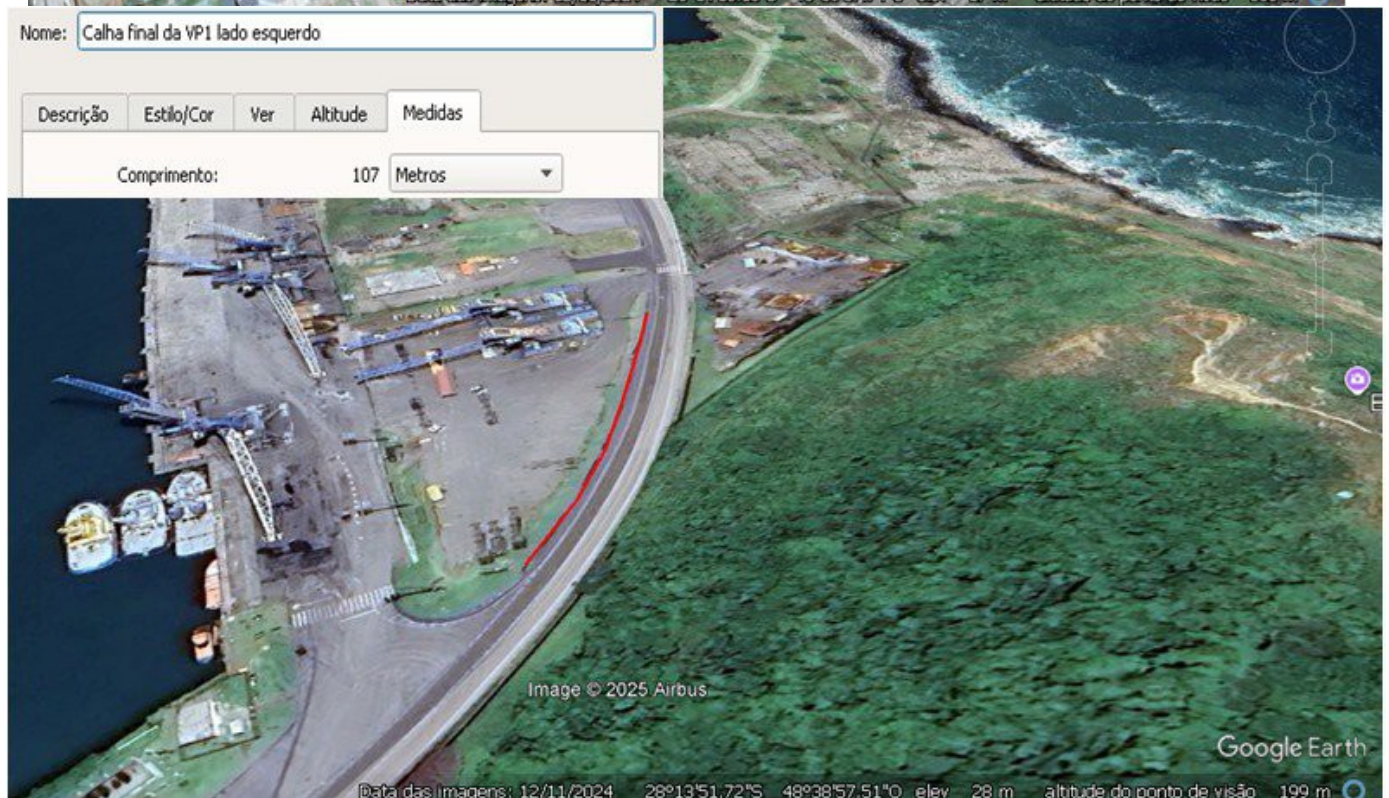
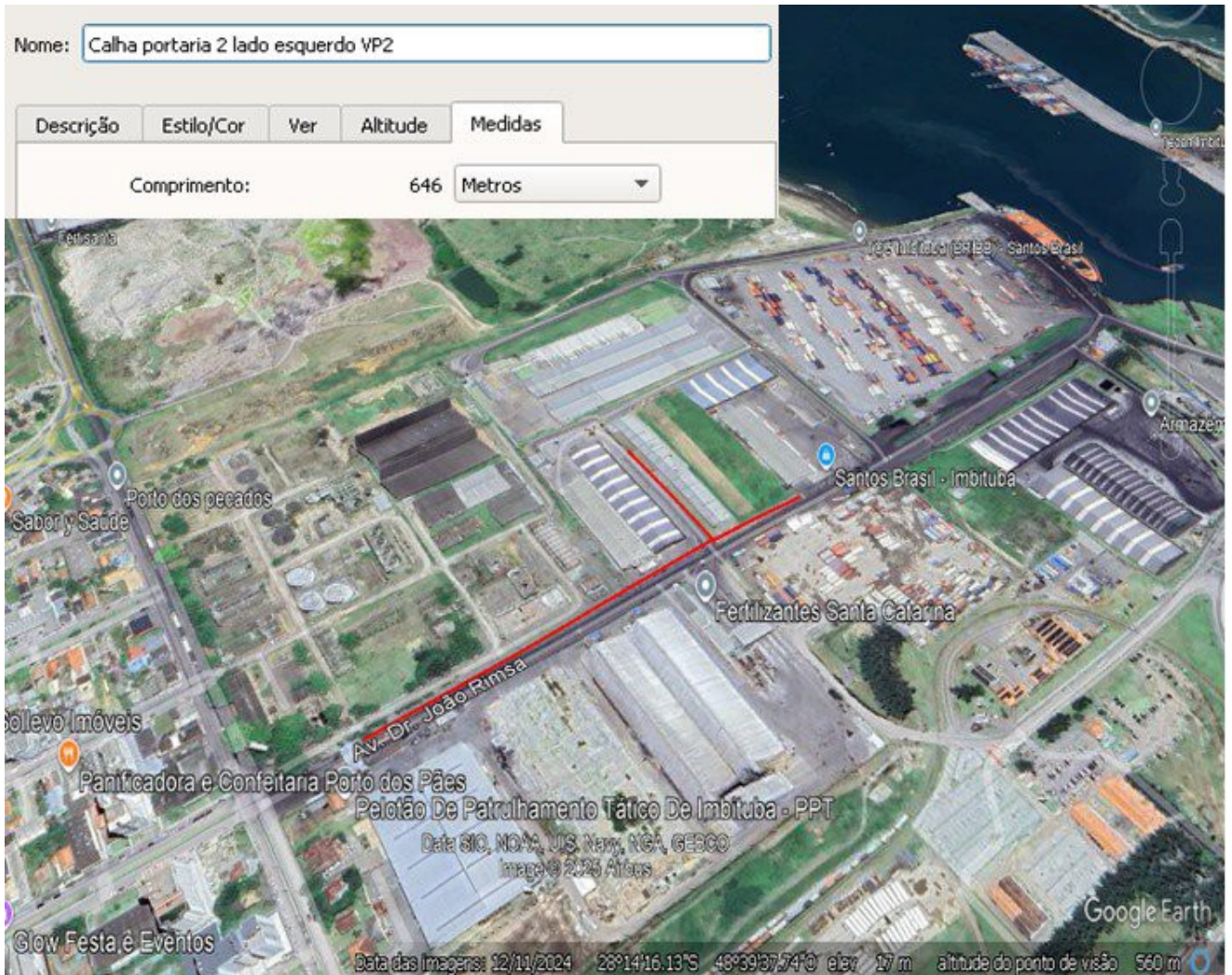
Imagem 04: Altura da torre 34,46 m, corte evidenciando compartimentos RTI e Consumo;

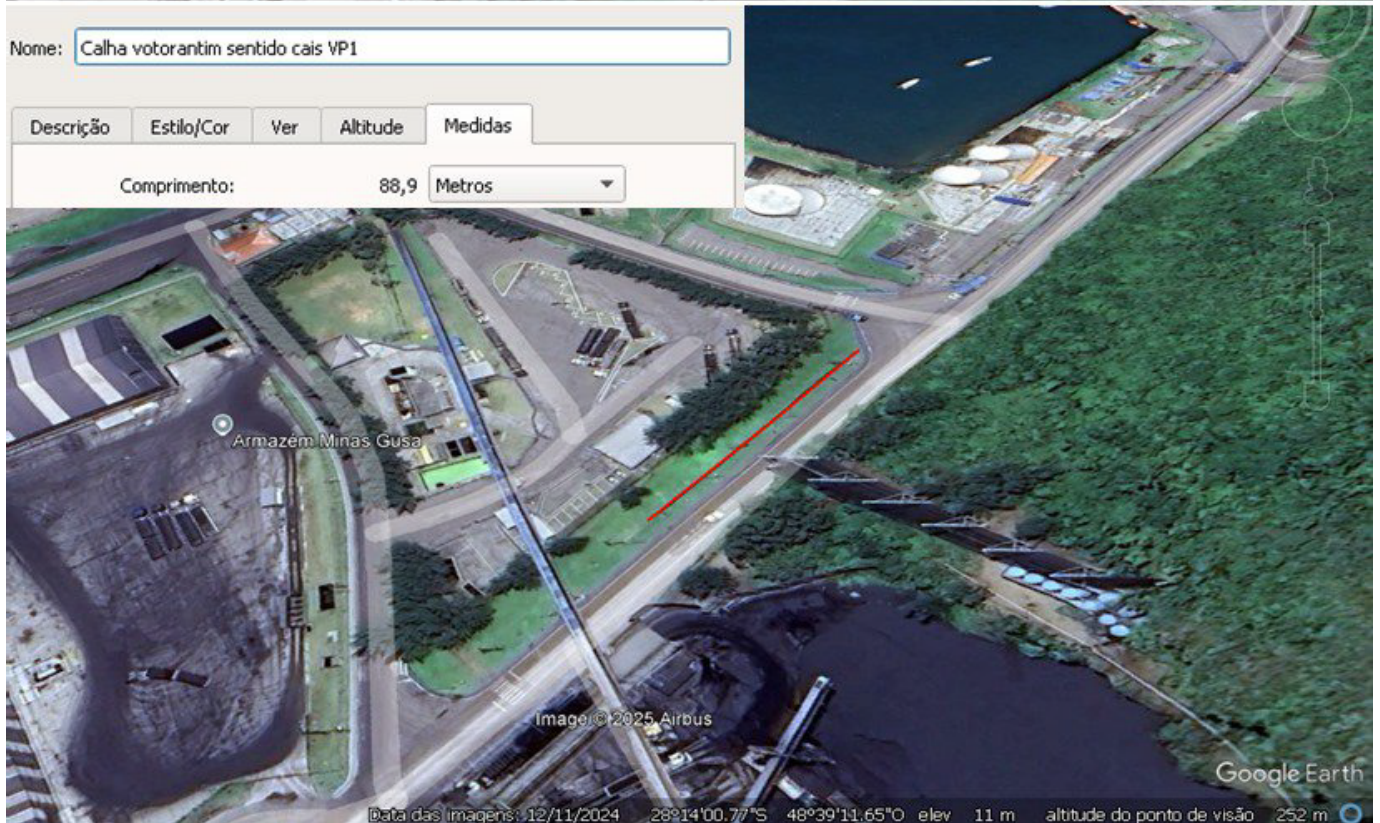
ANEXO V - CALHAS PLUVIAIS

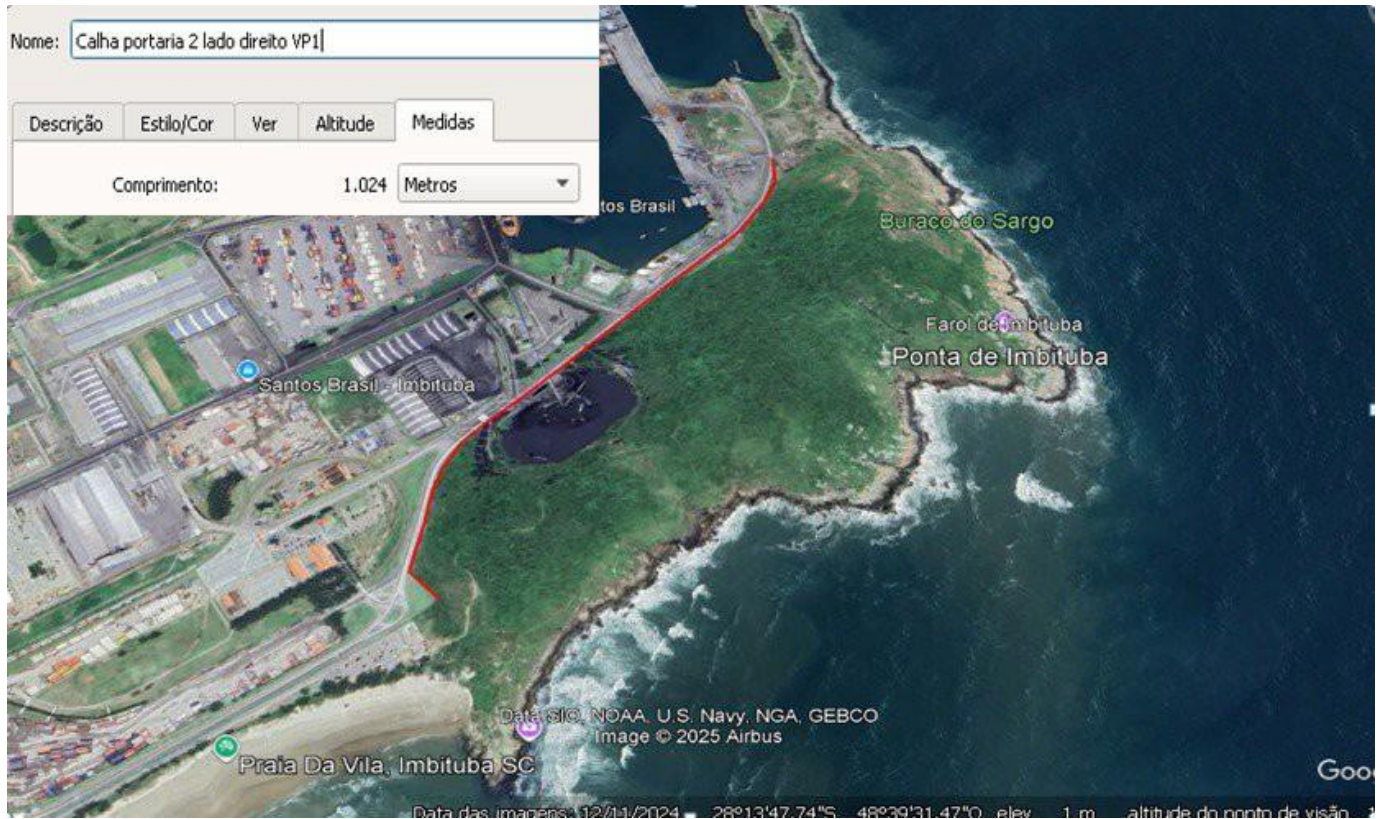














Assinaturas do documento



Código para verificação: **H14NDU86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAVID DE JESUS CATOZI** (CPF: 360.XXX.528-XX) em 19/05/2026 às 15:01:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/01/2023 - 13:28:19 e válido até 26/01/2123 - 13:28:19.
(Assinatura do sistema)

✓ **REINALDO COLOMBO** (CPF: 606.XXX.969-XX) em 19/05/2026 às 15:03:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 12:23:28 e válido até 11/12/2124 - 12:23:28.
(Assinatura do sistema)

✓ **WALFREDO AMORIM** (CPF: 342.XXX.849-XX) em 22/05/2026 às 09:38:03
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 12/03/2025 - 15:19:00 e válido até 12/03/2028 - 15:19:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTY2NI8xNjY2XzlwMjZfSDE0TkrVODY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001666/2026** e o código **H14NDU86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.